



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

DECRETO Nº 24.154, DE 23 DE ABRIL DE 2020 .

Aprova o Plano Anual de Controle Interno – PACI,
do Município de
Colatina :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 7.943/2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano Anual de Controle Interno baseado em Riscos para orientar o planejamento anual da Controladoria Geral do Município de Colatina e o Plano Anual de Fiscalização a ser desenvolvido pelos Auditores Internos, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida na forma de controle interno e subsidiar os relatórios e pareceres emitidos por essa Unidade Central de Controle Interno na Prestação de Contas Anual bem como servir de ferramenta para eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas. a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 227, de 25 de agosto de 2011 e suas alterações, que determina a obrigatoriedade de implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno pelo administrador público, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI, baseado em Riscos da Controladoria Geral do Município, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 23 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município



Plano Anual de Controle Interno (CONSOLIDADO) Exercício Financeiro 2020

Aprovação

Sergio Meneguelli
Chefe do Poder Executivo

Elaboração

Bianca Simonassi e Franco
Auditora Pública Interna
Administradora CRA/ES nº 15507

Jonathan Bruno Blunck Gervasio
Auditor Público Interno
Advogado OAB/ES nº 17402

Colatina/ES, 2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. METODOLOGIA.....	4
3. ABRANGÊNCIA.....	5
4. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONTROLE INTERNO.....	6
5. LINHAS DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2020.....	7
6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.....	8



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Controle Interno (PACI) é o instrumento de planejamento, em nível tático e de cumprimento obrigatório, que fixa as principais linhas de ação do controle interno a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município em determinado período.

É uma das peças que compõem o sistema de planejamento do Município, sendo a etapa na qual se define as diretrizes do controle interno, vinculadas ao planejamento estratégico da instituição.

Além de contemplar as fiscalizações por iniciativa própria, este instrumento apresenta as linhas de ação voltadas a outras áreas do controle, como relatórios e pareceres das prestações de contas, o controle da gestão fiscal e financeira, a gestão do estoque e instrução processual, a orientação técnica prestada as unidades executoras e gestores públicos, dentre outras. Assim, na escala do planejamento, o plano de controle interno se apresenta como o plano tático.

O plano operacional, último nível de planejamento, elaborado e gerenciado pela Controladoria Geral do Município, será disponibilizado no sistema de fiscalização, constando o cronograma das ações fiscalizatórias, a composição das equipes e o escopo resumido dos trabalhos.

2. METODOLOGIA

As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issai) 300/36 da Intosai, estabelecem que “os auditores devem selecionar temas de auditoria usando o processo de planejamento estratégico da EFS”.

Neste sentido, as linhas de ação do presente plano foram propostas de modo a permitir que os objetivos resultantes do mapa estratégico do TCEES sejam alcançados, dimensionando sua força de trabalho com foco nas ações de maior materialidade, relevância, risco e oportunidade.

A fim de subsidiar o planejamento e a tomada de decisão por parte dos gestores municipais, é de extrema relevância o aperfeiçoamento dos métodos e critérios para seleção de objetos, definindo ações que permitam gerar maior impacto na vida do cidadão, agregando valor público à sociedade.

No atual ciclo de planejamento, orientados pelos objetivos constantes da Matriz de Riscos, as linhas de ação foram concentradas em seis diretrizes gerais adotadas pela atual gestão, a seguir resumidas:

1. fomentar maior qualidade de serviços públicos e melhores resultados de políticas e programas públicos;
2. estimular a efetividade e a tempestividade da ação de controle;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

3. estimular a transparência e o controle social;
4. controlar a gestão fiscal e financeira;
5. combater a ineficiência, erro, fraude e a corrupção;
6. estimular a padronização de rotinas administrativas.

Partindo dessas premissas, a escolha das linhas de ação teve como principais insumos: Solicitação do Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais; Recomendações do Controle Interno/Externo nos 05 exercícios anteriores; Atividade prevista na IN TCEES nº 43/2017; Ponto avaliado no Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM realizado pelo TCCES; Existência de Decisão Judicial desfavorável ou em cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta; Estrutura Física Adequada; Materiais suficientes; Ausência de servidor com a capacidade técnica; Lapso entre auditorias; Necessidade de Capacitação; Quantidade de Instruções Normativas.

Todos esses insumos contribuíram significativamente para a definição das áreas prioritárias de atuação, visando o atingimento dos resultados institucionais. As sugestões foram discutidas em reuniões gerenciais com as unidades técnicas, analisadas e consolidadas pela Secretaria Geral de Controle Externo (Segex).

3. ABRANGÊNCIA

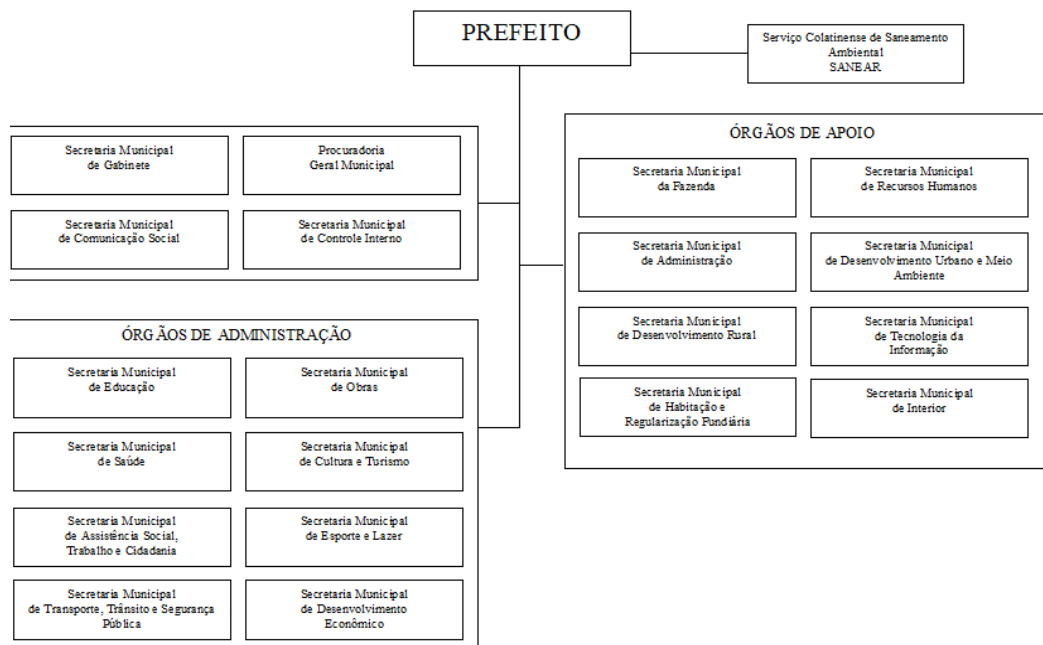
A Lei Complementar Municipal nº 085, de 21 de junho de 2017, define a estrutura administrativa do Município de Colatina. Na referida norma podemos destacar 03 (três) importantes ordenadores de despesa:

- Chefe do Poder Executivo (Contas de Governo e de Gestão);
- Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Contas de Gestão);
- Dirigente da Autarquia Municipal – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (Contas de Gestão).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

ORGANOGRAMA



4. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONTROLE INTERNO

Segundo dados disponíveis no Portal de Transparência do Município, a Controladoria Geral do Município dispõe de 04 (quatro) colaboradores em seus quadros, entre servidores efetivos e comissionados. Desse total, 02 (dois) servidores atuam na área técnica, representando 50% do quadro de pessoal.

No entanto essa realidade está prestes a mudar. Foi realizada nomeação de mais servidores efetivos para compor a equipe de colaboradores da Controladoria Geral do Município. Com isso em breve, para cumprimento das ações a Controladoria Geral do Município disporá de 07 (sete) colaboradores em seus quadros, entre servidores efetivos e comissionados. Desse total, 05 (cinco) servidores atuarão na área técnica, representando cerca de 70% do quadro de pessoal.

Considerando as disposições constantes do art. 10 da Lei Complementar 73, de 12 de agosto de 2013, para se obter os recursos humanos necessários a fim de cumprir as funções do controle interno previstas no presente plano, é preciso identificar os auditores de controle interno disponíveis na estrutura organizacional. Sob esse aspecto, verifica-se que a Unidade Central de Controle Interno dispõe de 05 (cinco) vagas, brevemente ocupadas, em seu quadro, destes, 02 atuam efetivamente sob a gerência e supervisão da Controladoria Geral do Município e suas unidades vinculadas, representando 40% do total.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Para atender as diversas ações previstas neste plano, além de outras atividades ordinárias e extraordinárias da área técnica, foi considerada a utilização plena da força de trabalho dos 05 (cinco) auditores de controle interno lotados na Controladoria Geral do Município, ao longo do exercício de 2020.

5. LINHAS DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2020

As linhas de ação da Controladoria Geral do Município priorizarão as fiscalizações nos macroprocessos identificados como vulneráveis na Matriz de Risco elaborada pela Equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município e no acompanhamento do máximo de pontos de controles elencados na Instrução Normativa nº 43 do TCEES inseridas nas seguintes atividades:

- Elaboração e Revisão de Normas
- Auditorias Ordinárias
- Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN43
- Pareceres Ordinários (Admissão de Pessoal, Análise Demonstrativos Contábeis, Licitação, Compras e Contratos)
- Pareceres Extraordinários
- Realização de Avaliação de Riscos
- Elaboração do Plano Anual de Controle Interno
- Elaboração do Plano Anual de Fiscalização
- Acompanhamento da Gestão Fiscal (LRF)
- Acompanhamento da Gestão de Transparência
- Apoio ao Controle Externo
- Comissão Financeira
- Monitoramento de recomendações e Relatórios de Auditoria
- Capacitação
- Capacitação dos servidores

As atividades de fiscalização por meio de auditorias internas serão divididas proporcionalmente nas unidades Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e SANEAR, conforme a proporção da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual. Neste sentido, o valor da despesa orçada para Prefeitura Municipal de Colatina corresponde a R\$ 384.112.985,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões cento e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). O Fundo Municipal de Saúde possui despesa fixada em R\$ 95.377.546,00 (noventa e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais). O SANEAR possui despesa fixada em R\$ 50.462.700,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos reais). Respectivamente PMC (63%), SAÚDE (24%) e SANEAR (13%).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades de auditoria serão desenvolvidas nos períodos definidos conforme cronograma a seguir:

ATIVIDADES	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
Elaboração e Revisão de Normas												
Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN43												
Auditorias Ordinárias												
Pareceres Ordinários (Admissão de Pessoal, Análise Demonstrativos e Relatórios Contábeis, Licitação, Compras e Contratos)												
Pareceres Extraordinários												
Realização de Avaliação de Riscos												
Elaboração do Plano Anual de Controle Interno												
Elaboração do Plano Anual de Fiscalização												
Acompanhamento da Gestão Fiscal (LRF)												
Acompanhamento da Gestão de Transparência												
Apoio ao Controle Externo												
Comissão Financeira												
Monitoramento de recomendações e Relatórios de Auditoria												
Capacitação												
Capacitação de Servidores												

Colatina, 17 de Abril de 2020.

BIANCA SIMONASSI E FRANCO
Auditora Pública Interna
Administradora CRA/ES nº 15507

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Auditor Público Interno
Advogado OAB/ES nº 17402

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000

BIANCA SIMONASSI E FRANCO
Auditora Pública Interna – Mat. nº 10462
ADMINISTRADORA CRA/ES nº 15507

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Auditor Público Interno – Mat. nº 10366
ADVOGADO OAB/ES nº 17402



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Controladoria Geral do Município

Av. Angelo Giuberti, 343 – Bairro Esplanada – Colatina/ES
CEP: 29.702-902 – TELEFAX: (027) 3177-7000

BIANCA SIMONASSI E FRANCO
Auditora Pública Interna – Mat. n° 10462
ADMINISTRADORA CRA/ES N° 15507

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
Auditor Público Interno – Mat. n° 10366
ADVOGADO OAB/ES N° 17402